

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA – CBH-PB

Instituído pelo Decreto Nº 27.560, de 04.09.2006 – D.O.E. PB, 05.09.2006.

Deliberação do CBH-PB nº 01/2018/CBH-PB, DE 10 de abril de 2018

Constitui a Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e dá outras providências.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba – CBH-PB, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolhas dos membros dos segmentos dos usuários, da sociedade civil e do poder público municipal para gestão 2018- 2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, tendo por base o Regimento Interno, DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- I. Kristeny Leite Chaves (membro do CBH-PB, representante da Prefeitura de Boqueirão) como Titular e Cláudio Brandão Costa (membro do CBH-PB, representante da Prefeitura de Campina Grande) como Suplente;
- II. Hélio Freitas (membro do CBH-PB, representante de usuário) como Titular e André da Silva Santos (membro do CBH-PB, representante do IFPB) como Suplente;
- III. Waldemir Fernandes de Azevedo (membro do CBH-PB, representante da AESA) como Titular e Maria de Lourdes Barbosa de Sousa (membro do CBH-PB, representante do DNOCS) como Suplente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral será exercida pela Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, secretaria executiva dos comitês.

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – propor o calendário detalhado e os locais para a realização das Plenárias Setoriais e da Assembleia Geral para posse dos membros do comitê e a eleição da sua Diretoria, encaminhando-o à aprovação da Diretoria atual;
- II – conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do comitê;
- III – encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Atual, com o respectivo parecer da comissão;
- IV – decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo do comitê;
- V – decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, *ad referendum* da Diretoria Atual;

Secretaria Executiva do CBH-PB
Av. Duarte da Silveira, s/n, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-280 (Prédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER). Fone (83) 98831-4930



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA – CBH-PB

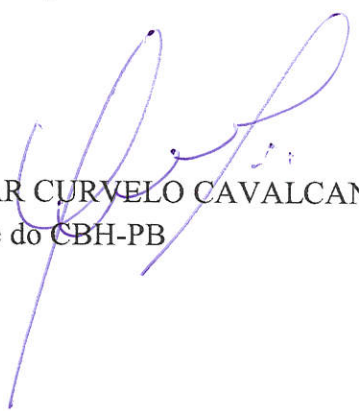
Instituído pelo Decreto Nº 27.560, de 04.09.2006 – D.O.E. PB, 05.09.2006.

VI – decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Atual, comunicando imediatamente à mesma para homologação;

Art. 3º A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia.

Art.4º A coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e atas das suas reuniões.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.



ULYSMAR CURVELO CAVALCANTI
Presidente do CBH-PB



ELMA MARIA DE ARAÚJO PIMENTEL
Secretária Geral do CBH-PB